

SES

Secretaria da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração



Secretaria da Saúde

Portaria SES nº 17, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a análise de requerimento de qualificação de organização social de que trata a Lei Municipal 9.807/2011 e o Edital SES 01/2021.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando que:

- I - A lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que trata da qualificação de organizações sociais;
- II - O Edital SES 01/2021, publicado em 08 de abril de 2021, que trata da qualificação de organizações sociais no âmbito da Secretaria da Saúde;
- III - O requerimento de qualificação de organização social no âmbito da Secretaria da Saúde, no município de Sorocaba, protocolado pela Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido de forma preliminar o requerimento da Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES, CNPJ nº 10.857.726/0001-07, instituição privada sem fins lucrativos, para qualificar-se no Município de Sorocaba, na Área da SAÚDE, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º O presente ato encontra-se previsto no inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista que a instituição indicada no art. 1º demonstrou preencher integralmente os requisitos legais para qualificar-se como organização social, tendo em sua finalidade estatutária a execução de atividades na área da saúde, sendo conveniente e oportuna a sua qualificação.

Art. 3º Esta Portaria não substitui a obrigatoriedade de aprovação do Prefeito Municipal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 9.807/2011.

Art. 4º Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para eventuais impugnações, conforme item 7º do edital SES 01/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses
Rua Nain, nº 57 - Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

1 - Processo: 3141/2021

Interessado: JOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

Endereço: R. Benedito Jesus do Nascimento, nº57 - Jardim Tupinambá - CEP : 18066-320 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 33/2021

Motivo: Não finalizou a limpeza geral mantendo acúmulo de materiais que propiciam a instalação de animais sinantrópicos.

2 - Intimação nº DZ 020/2021

Interessado: FERNANDO GUENKA

Endereço: R. Filipe Cardoso, nº 72 - Jardim da Saúde - São Paulo/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, conforme artigo 38 que diz " Aos proprietários de imóveis situados no Município de Sorocaba ou aqueles que possuam a qualquer título, compete a adoção de medidas preconizadas pelo Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, que não permitam a proliferação de animais da fauna sinantrópica." Da Lei Municipal nº 8354/07, intimado a AGENDAR VISITA no imóvel situado na R. Garcia Redondo, nº137, Vila Jardini, Sorocaba/SP.

Thais Eleonora Madeira Buti
Coordenadora Regional
Ilamácia Norbutas Pedroso
Chefe da Seção de Zoonoses



Secretaria da Saúde

ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 3141/2020 Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

OBJETO: Doação de Medicamentos

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.834.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinhold Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Senhor Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, CNPJ nº 28.123.417/0001-60, com sede à Rodovia Raposo Tavares, Km 102 Galpão 10 - Sorocaba/SP, neste ato representada por Mario Kanashiro Filho, sócio e proprietário, inscrito no CPF nº 164.285.718-11, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de:

Azitromicina 500 mg - 30.000 comprimidos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 25 de março de 2021.